



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ITIQUIRA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 265/93 DE 25 DE MAIO DE 1993

Ondanir Bortolini, Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei ETC...

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam alteradas artigo os artigos nº 1 e 4º da Lei nº 237/91, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 1º - Fica criada na Secretaria Municipal de Saúde o conselho municipal de saúde de Itiquira – CMSI, como órgão colegiado de decisão superior no município, com a finalidade de atuar na formulação e no controle de execução das políticas Municipais de saúde inclusive nos aspectos econômicos e financeiros tendo caráter permanente deliberativo, consultivo e recursal.

Artigo 4º - O Plenário do Conselho será composto paritariamente por 6 membros representantes das entidades de governo no setor de saúde e usuários.

I – Das Entidades de Governo no setor da saúde:

- a) Um representante da Secretaria Municipal de Saúde
- b) Um representante do Centro de Saúde Estadual
- c) Um representante da Fundação Nacional de Saúde

II – Dos Usuários:

- a) Um representante dos moradores do bairro Poxoréo;
- b) Um representante dos moradores dos núcleos habitacionais Apoena e João de Barro;
- c) Um representante da região do Mineirinho.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Itiquira, 30 de Abril de 1993



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ITIQUIRA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO**

Ondanir Bortolini

Prefeito Municipal

- a) Aprovado em 21/05/1993
- b) Sancionado em 25/05/1993

Pg 08 lv09